



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	2.081/GP/PMPI/AL
AS. FLS.	132-v
LIVRO Nº	30
EM:	07 / JUNHO / 2016
M. A. B. FUNCIONÁRIO	

**LEI N.º 2.081- 2016/GP/PMPI/AL**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Palmeira dos Índios/AL.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS; faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - As empresas que recebem incentivo fiscal do Município de Palmeira dos Índios e que tenham número igual ou superior a trinta empregados, ficam obrigadas a reservar 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Parágrafo único - As vagas referidas no caput atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independente da idade.

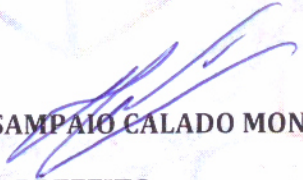
Art. 2º - O não cumprimento desta lei acarretará a perda dos incentivos fiscais concedidos, ficando a empresa impedida de pleitear novos benefícios.

Parágrafo Único - Caso a empresa já tenha recebido algum tipo de benefício, ficará obrigada a ressarcir os cofres públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, 07 de junho de 2016.

  
**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**  
**PREFEITO**

  
**SIVALDO TEIXEIRA BEZERRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 07 de junho de 2016 - site:  
[www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010 -  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)